



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019

A **Câmara Municipal de Itabuna-BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 13.235.726/0001-55**, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da, neste ato representado pelo seu Presidente, **RICARDO DANTAS XAVIER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 348287968, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº 503.230.755-68, residente e domiciliado na Rua Inglaterra, nº 416, no Bairro São Judas Tadeu, Itabuna - BA. CEP: 45650-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **001/2020**, publicada no **Diário Oficial Eletrônico de 07/04/2020**, **Processo Administrativo nº 076/2019**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela(s) seguinte(s) pessoa(s) jurídica(s):

F S REIS EIRELE, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.271.055/0001-22**, estabelecida na Rodovia BR 101, 155, São Lourenço, Itabuna-BA, CEP 45.602-672, nesse ato representada por seu procurador, Sr. **PAULO HENRIQUE BARBOSA NOGUEIRA**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado à Rua São João, nº 406, Fátima, Itabuna-BA, portador do RG nº 11512237-00 e do CPF nº 256.914.378-28.

Os preços estão registrados de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 9.408/2011, de 12 de maio de 2011, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **o registro de preços visando a futuras e eventuais aquisições de água mineral**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 001/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	RECARGA DE ÁGUA MINERAL, sem gás, natural, envasada com 20 (vinte) litros; validade para consumo de, no mínimo, 90 (noventa) dias da data da entrega; acondicionada em garrafão retornável, fabricado com substâncias resinosas e/ou poliméricas, lacrado com tampa e lacre plástico descartáveis, com rotulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos; devera estar em	Und.	1.400	PORTO	8,00	11.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

	conformidade com as normas vigentes da ABNT e conter, no fundo, data de fabricação e de validade do vasilhame; rótulo com carimbo de aprovação ou numero do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte, e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, composição química, características físico - químicas, nome do laboratório, numero e data da análise da agua, volume, data de engarrafamento e validade com impressão indelével/inapagável. A agua deverá estar de acordo com as normas vigentes da ANVISA e do Ministério da Saúde.					
2	AGUA MINERAL, sem gás, envasada em copos descartáveis com capacidade de 200 (duzentos) mL; validade para consumo de, no mínimo, 90 (noventa) dias da data da entrega; lacrado com tampa intacta, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos; deverá estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e conter, na tampa, data de fabricação e de validade; Rotulo com carimbo de aprovação ou numero do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte, e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, composição química, características físico - químicas, nome do laboratório, número e data da análise da agua e volume contido, com impressão indelével/inapagável. A água deverá estar de acordo com as normas vigentes da ANVISA e do Ministério da Saúde; Acondicionado em caixa com 48 (quarenta e oito) copos.	Cx.	500	Dias D'Ávila	21,00	10.500,00
3	AQUISIÇÃO garrafão retornável com capacidade para 20 litros, fabricado com substâncias resinosa e/ou poliméricas, lacrado com tampa e lacre plástico descartáveis, com rótulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassados; deverá estar em	Und.	100	BDX	15,00	1.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

	conformidade com as normas vigentes da ABNT e conter data de fabricação, com data de validade não inferior a 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de entrega. (OBS: o vasilhame deverá ser entregue cheio)					
VALOR GLOBAL – LOTE 01:						23.200,00

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itabuna-BA, 13 de abril de 2020.

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

PAULO HENRIQUE BARBOSA NOGUEIRA
F S REIS EIRELE
PROCURADOR